## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 8.461

**NATUREZA DO FEITO:** 

Processo nº 16.275.2012-50-TCE

**ASSUNTO:** 

Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL/ Corpo de Bombeiros Militar do Estado

do Acre, exercício de 2011.

RESPONSÁVEL: **RELATOR:** 

Senhor Flávio Ferreira Pires

Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

de Contas. Prestação Fundo de Reaparelhamento FUREPOL/Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre. Variação orçamentária que aponta para falha no planejamento no orçamento do

Fundo. Regularidade com ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação do Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL/Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor Flávio Ferreira Pires, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/1993, art. 51, inciso II, valendo como ressalva a variação orçamentária que aponta para falha no planejamento no orçamento do Fundo. Após autos. formalidades de estilo, pelo arquivamento dos justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias e as Excelentíssimas Senhoras Conselheiras Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.-.-.-.-.-.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 19 de setembro de 2013

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br